



RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.009801/2021-17

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

RELATOR: LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de revogação da Instrução de Aviação Civil - IAC – 3515-133, intitulada "Autorização para Operações de Helicópteros com Carga Externa", bem como de revogação da Portaria que aprovou a IAC em tela, Portaria DAC nº 1.249/STE, de 23 de agosto de 2001.

1.2. De forma sucinta, o Despacho GTNO-GNOS (SEI nº 6576460) traz a proposta da Superintendência de Padrões Operacionais, que aponta que o tema, objeto das normas a serem revogadas, passou a ser regulamentado pela Instrução Suplementar nº 133-001A, intitulada "Procedimentos para autorização para operações de helicópteros com carga externa segundo o RBAC nº 133". Segundo detalha a SPO, a IS nº 133-001A, aprovada pela Portaria SPO nº 6.468, de 18 de novembro de 2021, passou a ser a referência para os servidores da SPO e para operadores aéreos no que se refere às autorizações para operações de helicópteros com carga externa, não sendo mais utilizada a IAC 3515-133.

1.3. Nesse sentido, a área técnica da SPO registrou o entendimento de que o ato de revogação da citada IAC dispensa a realização prévia de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e a realização de Consulta Pública, pois, tal revogação "não trará ônus ou efeitos adversos aos agentes econômicos ou usuários dos serviços aéreos, uma vez que as áreas da ANAC e os regulados já estão utilizando outros normativos mais atualizados".

1.4. A Procuradoria Geral da ANAC opinou pela regularidade do processo, sem óbices jurídicos à proposta, conforme aponta o Parecer nº SEI 6652435 e os Despachos SEI nº 6652436 e SEI nº 6652441.

1.5. Em 10 de janeiro de 2022, após sorteio, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria, conforme Despacho ASTEC (SEI nº 6675816).

É o relatório.

LUIZ RICARDO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo de Souza Nascimento, Diretor**, em 31/01/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6688339** e o código CRC **A5FA1216**.

